

**TERMO ADITIVO Nº 175/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP

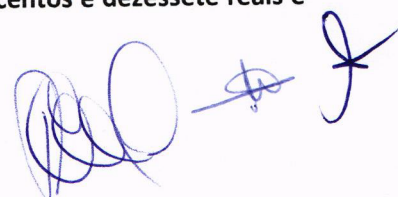
OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de recursos, no valor de **R\$ 2.681.917,19 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos)**, à título de custeio, para o pagamento das obrigações trabalhistas referente aos dissídios dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Técnicos de Segurança do Trabalho, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Nutricionistas e Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Contrato de Gestão nº R020/2016, bem como, para a contratação de Aprendizizes para o PAI da UBS Vila Granada - Dr. Alfredo Ferreira Paulino Filho e para o PAI da UBS Vila Esperança - DR. Cassio Bitencourt Filho, **através de saldo financeiro do contrato.**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido, para o período de Setembro de 2024 a Fevereiro de 2025, a inclusão de recursos no valor de **R\$ 2.681.917,19 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete reais e**



dezenove centavos), à título de custeio, para o pagamento das obrigações trabalhistas referente aos dissídios dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Técnicos de Segurança do Trabalho, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Nutricionistas e Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Contrato de Gestão nº R020/2016, bem como, para a contratação de Aprendizizes para o PAI da UBS Vila Granada - Dr. Alfredo Ferreira Paulino Filho e para o PAI da UBS Vila Esperança - DR. Cassio Bitencourt Filho, conforme o Despacho publicado no DOC de 09 de dezembro de 2024, página 37 e 38.

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
R\$ 452.529,13	R\$ 445.877,61	R\$ 445.877,61	R\$ 445.877,61	R\$ 445.877,61	R\$ 445.877,61	R\$ 2.681.917,19

As despesas descritas serão suportadas através de saldo financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH, a partir de Setembro:

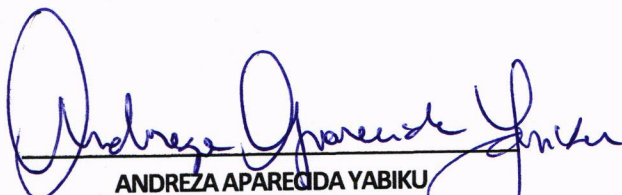
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

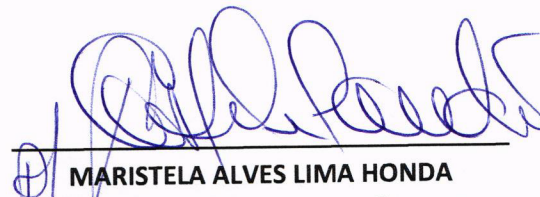
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.

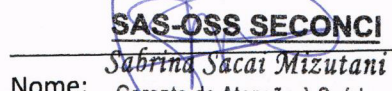
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

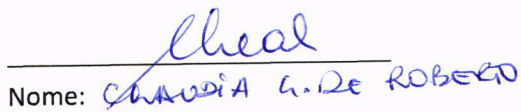
São Paulo, 09 de dezembro de 2024.


ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE


MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:


SAS-OSS SECONCI
Sabrina Sacai Mizutani
Nome: Gerente de Atenção à Saúde
RG: [REDACTED]


Nome: *CHANDRA A. DE ROBERTO*
RG: [REDACTED]